

**MPPI**



Ministério Público  
do Estado do Piauí



**CONTRATO Nº 35/2018**

**CONTRATO Nº35/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM ESTADO DO PIAUÍ POR  
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA E A EMPRESA LUAUTO  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
PROCEDIMENTO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVO Nº19.21.0378.0000229/2018-82.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(A), e a empresa LUAUTO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ:02.396.393/0001-20 estabelecida na Avenida Dom Severino, , nº1180, SL-04, Bairro de Fátima Clube, Teresina-PI doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **19.21.0378.0000229/2018-82(Dispensa Nº33/2018, art. 24, X, Lei nº 8.666/93)** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel Locação de imóvel situado na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº170, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI para abrigar O GAECO, GSI e GERCOG, *objeto da matrícula nº R-1 e Av-2-43.135.*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei



nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

**3.1.** A LOCADORA obriga-se a:

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

**3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

**3.1.9.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) incidentes sobre o imóvel;

**3.1.10.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, se houver, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica e realizar todas as alterações e reformas previstas no relatório de vistoria técnica e projeto anexados ao procedimento de gestão administrativo de contratação pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos;

**3.1.11.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;





3.1.12. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**



5.1. A LOCATÁRIA declara haver visitado e examinado o imóvel locado, que se encontra conforme o termo de vistoria, assinados pelas partes, que fará parte integrante do presente contrato. A partir daí, deverá zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias e/ou acessões que tenham sido feitas com autorização ou não;

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., podendo ser retiradas pela LOCATÁRIA, desde que não prejudique sua estrutura, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$10.000,00 (dez mil reais), de R\$10.000,00 (dez mil reais) de 01 a 31 de dezembro de 2018 e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) o valor para 60 (sessenta meses).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 5º (quinto) dia após a sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em



conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses/anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 03 (três) MESES da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.





## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do IGP-M implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

10.4. Se a aplicação do indexador adotado implicar em diminuição do valor locatício mensal, por ocorrência de deflação, este não poderá resultar em preço inferior ao acordado na proposta inicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 00

Nota de empenho: 2018NE01325



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como pela Lei nº 8.245/91.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não retirar a nota de empenho;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não mantiver a proposta;

14.1.8. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



14.1.9. Retardar, falhar ou fraudar na execução contratual;

14.1.10. Para os fins do subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.1.11. Para as condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.9 será aplicada ao Locador multa de no máximo 15% do valor do contrato;

14.1.12. Para as condutas descritas nos subitens 14.1.6 e 14.1.7, será aplicada ao Locador multa de no máximo 10% do valor do contrato;

14.1.13. Para os fins do subitem 14.1.8 será aplicada multa nas seguintes condições:

a. Até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado, conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

GRAU	PERCENTUAL	CORRESPONDÊNCIA
1	3%	Sobre o valor do Contrato
2	5%	
3	8%	
4	10%	
5	12%	
6	15%	

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, caracterizando inexecução parcial do contrato, por ocorrência;	6
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
02	Assinar o contrato;	6
03	Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, por ocorrência;	2



04	Manter as condições de habitabilidade e livre utilização do imóvel, promovendo os devidos reparos em caso de vícios redibitórios, mau funcionamento, dano ou sinistro que não tenham sido provocados pela locatária;	5
05	Pagar o Imposto Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos/taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante o prazo da locação;	4
06	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
07	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Locatária, por item e por ocorrência.	4

b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do pactuado, sem prejuízo da inexecução total da avença.

14.1.14. Será configurada também a inexecução total do objeto, quando a Locatária, após a assinatura do contrato e tendo cumprido todas as exigências formais para a ocupação do imóvel, for impedida, pelo Locador, de utilizar e/ou entrar no mesmo.

14.1.15. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, mediante a sustação dos pagamentos eventualmente devidos, até a decisão final do processo administrativo sancionador, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência.

14.1.16. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

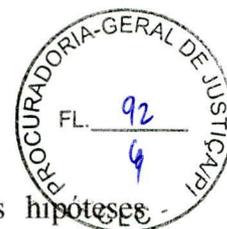
## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades



previstas neste instrumento.



**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**15.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 20% do valor do contrato, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**15.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

**15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

Four handwritten signatures in blue ink, located at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 04 de OUTUBRO de 2018.

Pelo **MPE-PI**:

Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

Pela **CONTRATADA**:

LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Represente: Luan do Monte Resende

CPF: 008.680.803-65

RG: 2436894-SSP-PI. Testemunhas:

1 CPF 832.359.653-00

2 CPF 906.212.473-91





#### 5.4. AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de equipamentos para utilização nas aulas de ginástica laboral e demais atividades organizadas pelo Comitê do Programa "Bem Viver no MPPI", nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

**TIPO:** Menor Preço;

**TOTAL DE LOTES:** Lote I (7 itens); Lote II (3 itens);

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.195,20 (dez mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

**ENDEREÇO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 11 de outubro de 2018 no site [WWW.MPPI.MP.BR](http://WWW.MPPI.MP.BR), no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR).

**Início do Acolhimento das Propostas:** 11 de outubro de 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

**Abertura das Propostas:** 24 de outubro de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

**Data e Horário da Disputa:** 24 de outubro de 2018, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

**DATA:** 24 de outubro de 2018.

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva

#### 5.5. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

**a) Espécie:** Contrato nº. 35/2018, firmado em 04 de outubro de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 02.396.393/0001-20;

**b) Objeto:** Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel Locação de imóvel situado na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº170, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI para abrigar O GAECO, GSI e GERCOG, objeto da matrícula nº R-1 e Av-2-43.135.

**c) Fundamento Legal:** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

**d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000229/2018-82;

**e) Processo Licitatório:** Dispensa nº 33/2018, Art. 24, X, Lei nº 8.666/93;

**f) Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses/anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

**g) Valor:** O valor do aluguel mensal é de R\$10.000,00 (dez mil reais), de R\$10.000,00 (dez mil reais) de 01 a 31 de dezembro de 2018 e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) o valor para 60 (sessenta meses);

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2018NE01325; **i) Signatários:** pela contratada: Sra. Luan do Monte Resende, CPF 008.680.803-65 e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 09 de outubro de 2018.

#### 5.6. AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

**OBJETO:** Contratação de instituição bancária para operar os serviços de gerenciamento de créditos e outras receitas, incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores, bem como arrecadação de multas administrativas aplicadas pelo FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC e outras receitas previstas na Lei nº 6.308/2013, multas aplicadas pelas Promotorias de Justiça que atuam em defesa do consumidor e 20% das multas aplicadas pelos PROCONS Municipais integrados à rede PROCON, esta última, mediante firmação de convênio com o banco contratado pelo Fundo do PROCON.

**TIPO:** Menor Preço;

**TOTAL DE LOTES:** Lote Único (6 serviços);

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.555,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 5 (CINCO) ANOS;

**ENDEREÇO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 12 de outubro de 2018 no site [WWW.MPPI.MP.BR](http://WWW.MPPI.MP.BR), no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR).

**Início do Acolhimento das Propostas:** 12 de outubro de 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

**Abertura das Propostas:** 26 de outubro de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

**Data e Horário da Disputa:** 26 de outubro de 2018, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

**DATA:** 09 de outubro de 2018.

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva

### 6. GESTÃO DE PESSOAS

#### 6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

##### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 740/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

##### RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença para tratamento de saúde aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
368	STENIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUSA	10	03 e 04/07 e de 07 a 14/07/2018
	CÂNDIDA MARIA DA SILVA	02	13 a 14/07/2018
320	VICENTE PAULO SANTOS GOMES	07	30/07 a 05/08/2018

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 229/2018-82.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.396.393/0001-20, doravante denominada locador, estabelecida na Av. Dom Severino, n.º 1180, Sala 04, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-375, na cidade de Teresina, celebraram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Oitava do Contrato nº 35/2018, que passa a ter o valor de **R\$ 10.495,31 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um reais)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 125.943,72 (cento e vinte cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)** pelo período de doze meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2019NE01567



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 25 de Outubro de 2019.

**CARMELINA MARIA  
MENDES DE  
MOURA:43931650391**

Assinado de forma digital por  
CARMELINA MARIA MENDES  
DE MOURA:43931650391  
Dados: 2019.10.25 08:47:21  
-03'00'

**Carmelina Maria Mendes Moura**  
Procuradora-Geral de Justiça

TITULAR DE SIMÕES  
RESPONDENDO PELA PJ DE PADRE MARCOS



## 4. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

### 4.1. EXTRATO DE CONVÊNIO

**REFERÊNCIA:** Convênio nº25/2019.

**PARTES:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

FACULDADE IBMEC SÃO PAULO- IBMECSP/ CNPJ nº04.298.309/0001-60;

**REPRESENTANTES:** Carmelina Maria Mendes de Moura/ Leonardo de Almeida Cubiça;

**OBJETO:** Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de pós-graduação da CONVENIADA, a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando o aprimoramento profissional em complemento ao processo de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida e para o trabalho.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº11.778/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2019.

**TABELA UNIFICADA:** 920385.

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:** 19.21.0378.0002087/2019-62.

## 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 35/2018

**a) Espécie:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2018, firmado em 25 de Outubro de 2019;

**b) Contratado:** Empresa LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 02.396.393/0001-20;

**c) Processo Administrativo:** nº. 19.21.0378.0000229/2018-82;

**d) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Oitava do Contrato nº 35/2018, que passa a ter o valor de **R\$ 10.495,31 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um reais)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 125.943,72 (cento e vinte cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)** pelo período de doze meses.

**e) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01567;

**f) Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 25 de Outubro de 2019.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005587/19**

nº contrato

**35/2018**

nº processo administrativo

**229/2018-82**

procedimento origem

**Dispensa**

data da assinatura

**04/10/2018**

objeto

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. AGNELO SAMPAIO, N 170, RECANTO DAS PALMEIRAS , TERESINA PI PARA ABRIGAR O GAECO, GSI E GERCOG.**

nome do contratado

**LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

cpf/cnpj

**02.396.393/0001-20**

valor contratado

**R\$600.000,00**



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE  
**CW-005587/19**

nº contrato  
**35/2018**

nº processo administrativo  
**229/2018-82**

tipo do incidente  
**Apostilamento**

data da assinatura  
**25/10/2019**

## Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Atualização monetária	ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL, PASSANDO A SER DE R\$ 10.495,31 PELO ÍNDICE IGP/FGV

## **APOSTILAMENTO**

### **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O GAECO, GSI e GERCOG. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5104/2020-61.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a empresa LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.396.393/0001-20, estabelecida na Avenida Dom Severino, nº 1180, Sala 04, Bairro de Fátima, Teresina-PI, representada pelo Sr. Luan do Monte Resende, portador do RG nº 2.436.894 SSP/PI e CPF nº 008.680.803-65, celebram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 35/2018, onde a quantia de R\$ 10.495,31 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) passa a ser de **R\$ 12.377,90 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, **com efeitos a partir de 04 de outubro de 2020 (04/10/2020)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 148.534,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** pelo período de doze meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2020NE00678

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 20/10/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0030393** e o código CRC **21FF581C**.

- Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO  
27. Processo Administrativo Nº (000337-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO  
**Recorrente(s):** SOS - DOMINIO TERESINA EDUCAÇÃO/PEARSON EDUCATION DO BRASIL  
**Representante Jurídico:** SUSETE GOMES (OAB - SP 163.760)  
**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI  
**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO  
28. Processo Administrativo Nº (000036-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO  
**Recorrente(s):** MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA  
**Representante Jurídico:** YURY RUFINO QUEIROZ (OAB - PI 7107-B)  
**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI  
**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO  
29. Processo Administrativo Nº (000690-085/2019)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO  
**Recorrente(s):** MARIA CLEOMAR PEREIRA LIMA (SALÃO VISUAL)  
**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI  
**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO  
30. Processo Administrativo Nº (000356-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO  
**Recorrente(s):** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ  
**Representante Jurídico:** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB - PI 3387)  
**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI  
**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA**

Promotor de Justiça - Presidente da JURCON

## 5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

### 5.1. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI 23ª REGIÃO .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito sob o CNPJ 05.805.924/0001-89, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente PROCURADORIA, e do outro o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI23ª REGIÃO, localizado na Rua Mato Grosso, nº 275, bairro Ihotas, Teresina -PI, inscrito sob CNPJ 05.805.775/0001-58, neste ato representada por seu Presidente, Dr. PEDRO HENRIQUE DE ANDRANDE NOGUEIRA LIMA, Brasileiro, residente e domiciliada nesta capital.

RESOLVEM aditar o Termo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Cooperação Técnica firmado em 23 de setembro de 2015, a fim de alterá-lo, visando a prorrogação da vigência por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO O presente aditivo tem vigência com efeitos a partir da assinatura dos signatários. Para sua completa eficácia, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí -DOEMP fica a cargo do MPPI, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 e artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ressalvadas as modificações feitas nesse Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

**PEDRO HENRIQUE DE ANDRANDE NOGUEIRA LIMA**

Presidente do CRECI-PI / 23ª Região

## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018

- a) Espécie: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018;  
b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 35/2018, onde a quantia de R\$ 10.495,31 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) passa a ser de R\$ 12.377,90 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2020 (04/10/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 148.534,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de doze meses;  
c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;  
d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 20 de outubro de 2020.

### 6.2. EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

- a) Espécie: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017;  
b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a quantia de R\$ 2.047,88 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020 (02/10/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 28.982,64 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de doze meses.;  
c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;  
d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005587/19**

nº contrato

**35/2018**

nº processo administrativo

**229/2018-82**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**20/10/2020**

data do cadastro

**29/10/2020**

últ alteração

**29/10/2020**

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 35/2018,

## APOSTILAMENTO

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018

3º TERMO DE  
APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO  
Nº 35/2018 FIRMADO  
ENTRE A  
PROCURADORIA  
GERAL DE  
JUSTIÇA DO  
PIAUÍ E A EMPRESA LUAUTO  
EMPREENDEMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA, REFERENTE  
A LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL QUE  
ABRIGA O GAECO,  
GSI e  
GERCOG. PROCEDIMENTO  
DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5104/2020-  
61.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e a empresa LUAUTO EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.396.393/0001-20, estabelecida na Avenida Dom Severino, nº 1180, Sala 04, Bairro de Fátima, Teresina-PI, representada pelo Sr. Luan do Monte Resende, portador do RG nº 2.436.894 SSP/PI e CPF nº 008.680.803-65, celebram o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 35/2018, onde a quantia de R\$ 12.377,90 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) passa a ser de **R\$ 14.234,59 (quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme acordo firmado com a contratada, **com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021 (04/10/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total do contrato de **R\$ 170.815,08 (cento e setenta mil oitocentos e quinze reais e oito centavos)** pelo período de doze meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00733

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

**Hugo de Sousa Cardoso**  
**Subprocurador de Justiça Institucional**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 26/10/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://seimppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0137148** e o código CRC **7B951CE1**.

	16.000,00
--	-----------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Érica Patrícia Martins Abreu

Pregoeirado MP/PI

## 6.3. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

### HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2021, que tem como objeto a "aquisição de 02 (dois) nobreaks para DataCenter, com garantia mínima de 02 (dois) anos com o fabricante, para o Grupo de Atuação Especial de Combate do Crime Organizado e Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Piauí, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)", atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação.

### TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 31.791,78	R\$ 16.000,00	R\$ 15.791,78

### LOTE ÚNICO

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> CRONO COMÉRCIO EDISTRIBUIÇÃO EIRELI; <b>CNPJ:</b> 22.003.386/0001-28 <b>ENDEREÇO:</b> RUA 27, QD 57, LOTE 16, SALA 4 - JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.853-400. <b>REPRESENTANTE:</b> VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA, CPF: 023.131.651-83 <b>FONE:</b> (62) 3954-0456 <b>E-MAIL:</b> cronocomercio@gmail.com; goianiacrono@gmail.com					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Nobreak 6 KVA, 220V, 6000 VA / 4800 W, com garantia mínima de 02 anos. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> 1. Potência: 6 KVA; 2 Potência nominal: 6.000 VA; 3 Tensão de Entrada: 220 V; 4 Faixa de tensão Entrada: 185V a 245V; 5 Variação máxima de entrada: 185V a 245V; 6 Frequência na rede Entrada: 57Hz a 63Hz; 7 Fase: Monofásica; 8. Compatível com gerador: Sim; 9 Fator de potência de entrada (corrigido por Circuito PFC): 0,98; 10 Tensão de saída: 220V +/- 1,5% ; 11 Regulação de tensão saída: +/- 1,5% ; 12 Frequência em inversor: 60Hz; 13 Distorção harmônica carga linear: <=1%; 14 Distorção harmônica carga não linear: <= 1%; 15 Fator de crista: 3:1; 16 Forma de onda: senoidal; 17 Tomadas de saída: 8; 18 Rendimento em rede: >= 82%; 19 Rendimento em bateria: >= 87%; 20 Tensão em by-pass: 185V a 245V; 21 Bateria: tensão de operação 196V; 22 Bateria: tipo 12V/9Ah; 23 Bateria: Quantidade 16; 24 Tempo de transferência: Bypass por falha do Nobreak ou sobrecarga: 4 ms; 25 Ruído: 1m: 60db; 26 Sinalização Visual: Rede normal, Bateria em carga, Desligamento por proteção, Bateria baixa, Falha de rede, Rede alta, Carga mínima, Potência excessiva, Bypass ativo, Sobretemperatura; 27 Sinalização Auditiva: Falha de rede, desligamento por proteção, potência excessiva, bateria descarregada e sobretemperatura; 28 Interface RS - 232; 29 Temperatura de operação 0 a 40°; 30 Humidade: 0 a 90 °C em condensação; 31 Peso: Até 110 KG; 32 Dimensão: Largura máxima: 300 mm, Comprimento máximo: 800 mm e Altura máxima: 550 mm; 33 By pass: Automático: acionado em caso de defeito, com tempo de comutação Zero; 34 Saída: Bornes tipo Sak.	Unid.	02	R \$ 8.000,00	R \$ 16.000,00
<b>Valor Total</b>				R \$	16.000,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

## 6.4. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 35/2018

**a) Espécie:** Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 35/2018, firmado em 26 de outubro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.396.393/0001-20;

**b) Processo Administrativo:** nº 19.21.0722.0005104/2020-61;

**c) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décimo Contrato nº 35/2018, onde a quantia de R\$ 12.377,90 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) passa a ser de **R\$ 14.234,59 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme acordo firmado com a contratada, com efeitos a partir de **04 de outubro de 2021 (04/10/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total do contrato de **R\$ 170.815,08 (cento e setenta mil, oitocentos e quinze reais e oito centavos)** pelo período de doze meses

**d) Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00733

**e) Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005587/19**

nº contrato

**35/2018**

nº processo administrativo

**229/2018-82**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**26/10/2021**

data do cadastro

**27/10/2021**

últ alteração

**27/10/2021**

## Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 35/2018, onde

## **TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 35/2018 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O GAECO, GSI e GERCOG. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0722.0005104/2020-61.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e a empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ: 02.396.393/0001-20, estabelecida na Avenida Dom Severino, nº 1180, Sala 04, Bairro de Fátima, Teresina - PI, representada pelo Sr. Luan do Monte Resende, portador do CPF nº \*\*\*.680.803-\*\*, celebram o 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Os objetos do presente instrumento contratual são:

2.1.1 Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM);

2.1.2 A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

3.1 Incluir a cláusula décima nona ao Contrato nº 35/2018, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

##### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018**

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. A quantia mensal de R\$ 14.234,59 (quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) passa a ser R\$ 15.409,28 (quinze mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos), ficando o valor de **R\$ 184.911,36 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e onze reais e trinta e seis centavos)** para os próximos 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2022 (04/10/2022).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE00001

#### **CLÁUSULA SEXTA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 Do reajuste do valor do contrato decorre da cláusula décima;

6.2 A inclusão da Cláusula Vigésima Primeira decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

**Subprocurador de Justiça Institucional**

Luan do Monte Resende

**Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 26/01/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DO MONTE RESENDE**, **Usuário**  
**Externo**, em 01/02/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0393752** e o código CRC **12040F93**.

---

enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.

[20] Ação Estratégica 2: Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.

Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:

g. Intensificar as operações integradas, preventivas e repressivas nas divisas dos Estados e do Distrito Federal, com foco no enfrentamento dos crimes de maior potencial ofensivo; (...)

[21] CARTA DO VII ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL - ENCEAP. Disponível em: [https://www.cnpm.mp.br/portal/images/CARTA\\_DO\\_VII\\_ENCEAP.pdf](https://www.cnpm.mp.br/portal/images/CARTA_DO_VII_ENCEAP.pdf).

[22] CF/88 - Art. 144 (...) § 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

[23] Art. 3º As ações do Poder Executivo visam a assegurar prioritariamente:

I - educação, saúde, e segurança pública à população do Piauí;

[24] Art. 46. Compete a Secretaria de Segurança Pública a prestação dos serviços de defesa civil e de polícia em geral a preservação da ordem e dos bons costumes, a segurança pública e a proteção à integridade física, à vida e à propriedade, cabendo-lhe:

I - programar, supervisionar, dirigir e orientar a ação da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, assegurada a cooperação com as autoridades federais, dos demais Estados e do Distrito Federal;

VIII - promover a modernização do aparelho policial do Estado;

IX - apoiar e promover a implantação da polícia comunitária e de centros integrados de cidadania nos Municípios;

[25] Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (...)VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior; (...)

[26] Art. 36 - Além das funções previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, nesta e noutras leis, compete ainda ao Ministério Público: (...) XIV - exercer o controle externo da atividade policial, através de medidas judiciais e administrativas, visando assegurar a indisponibilidade da persecução penal e a correção de ilegalidade e abusos do poder (...)

[27] Regulamenta o art. 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial.

[28] Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; (...)

[29] Dispõe sobre o exercício constitucional do controle externo da atividade policial no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

[30] Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

[31] Art. 1º Estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal.

[32] Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SusP).

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos;

III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

IV - eficiência na prevenção e no controle das infrações penais;

V - eficiência na repressão e na apuração das infrações penais;

VI - eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;

X - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

[33] CARTA DO VII ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL - ENCEAP. Disponível em: [https://www.cnpm.mp.br/portal/images/CARTA\\_DO\\_VII\\_ENCEAP.pdf](https://www.cnpm.mp.br/portal/images/CARTA_DO_VII_ENCEAP.pdf).

[34] CF/88 - Art. 144 (...) § 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

[35] Art. 3º As ações do Poder Executivo visam a assegurar prioritariamente:

I - educação, saúde, e segurança pública à população do Piauí;

[36] Art. 46. Compete a Secretaria de Segurança Pública a prestação dos serviços de defesa civil e de polícia em geral a preservação da ordem e dos bons costumes, a segurança pública e a proteção à integridade física, à vida e à propriedade, cabendo-lhe:

I - programar, supervisionar, dirigir e orientar a ação da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, assegurada a cooperação com as autoridades federais, dos demais Estados e do Distrito Federal;

VIII - promover a modernização do aparelho policial do Estado;

IX - apoiar e promover a implantação da polícia comunitária e de centros integrados de cidadania nos Municípios;

[37] Art. 73. Delegado-Geral, dirigente da Polícia Civil, escolhido dentre os Delegados estáveis de carreira, subordinado ao Secretário da Segurança Pública, possui as seguintes competências:

I - exercer as superiores orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

III - dirigir e controlar as atividades da Polícia Civil;

IX - promover a remoção de servidores da Polícia Civil, observadas as disposições desta Lei;

## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 35/2018/PGJ

**a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº.35/2018, firmado em 01 de fevereiro de 2023 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ

05.805.924/0001-89, e a empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ:02.396.393/0001-20;

**b) Processo Administrativo:** 19.21.0722.0005104/2020-61

**c) Objeto:** Os objetos do presente instrumento contratual são:

Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM);

A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**d) Do Valor:** A quantia mensal de R\$ 14.234,59 (quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) passa a ser R\$ 15.409,28 (quinze mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos), ficando o valor de **R\$ 184.911,36 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e onze reais e trinta e seis centavos)** para os próximos 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2022(04/10/2022).

**e) Dos Recursos Orçamentários:**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Nota de Empenho - 2022NE00001

**f) Fundamento Legal:** Do reajuste do valor do contrato decorre da cláusula décima;

A inclusão da Cláusula Vigésima Primeirade corre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**g) Signatários:** Pela contratada, Sr. Luan do Monte Resende portador do CPF\*\*\*.680.803 - \*\* e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 01 de fevereiro de 2023.

## 6.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCURSO Nº 01/2022

### RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CONCURSO Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada por meio da Portaria PGJ nº 1138/2022, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Concurso, cujo resultado final foi apurado em 12/12/2022.

**Objeto:** Realização do "7º Prêmio de Jornalismo do MP-PI", que tem como intuito a seleção e premiação dos melhores trabalhos jornalísticos que promovam reflexões e a conscientização sobre o papel do Ministério Público do Estado do Piauí como instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, veiculados por websites, jornais e emissoras de rádio e televisão, conforme especificações contidas no Edital do Concurso nº 01/2022, observando-se a relação dos vencedores e suas respectivas premiações:

#### PREMIAÇÕES

1º COLOCADO	R\$3.000,00
2º COLOCADO	R\$1.000,00

#### RESULTADO

##### JORNALISMO IMPRESSO

Posição	Candidato	Nota final
1º	<b>Ithyara Soares Moreira Borges</b> CPF:029.025.893-60	92,3
2º	<b>Isabela Leite Lopes</b> CPF:034.050.583-41	91,8

##### RADIOJORNALISMO

Posição	Candidato	Nota final
1º	<b>Marta Thaís Alencar Cosme</b> CPF:028.694.273-95	94,28
2º	<b>José de Anchieta Lopes Cardoso</b> CPF:479.183.813-00	89,00

##### WEBJORNALISMO

Posição	Candidato	Nota final
1º	<b>Nathalia Caroline da Silva Amaral e Maria Clara Estrêla Oliveira Almeida</b> CPF:045.405.123-90e CPF: 054.974.923-39	92,85

**\*TELEJORNALISMO- não foram registradas inscrições**

Afranio Oliveira da Silva

**Membro da CPL**

Érica Patrícia Martins Abreu

**Membro da CPL**

Paulo André Marques Vieira

**Membro suplente da CPL**

## 6.3. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCURSO Nº 01/2022

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Concurso nº 01/2022**, que tem como objeto a seleção e premiação dos melhores trabalhos jornalísticos que promovam reflexões e a conscientização sobre o papel do Ministério Público do Estado do Piauí como instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, veiculados por websites, jornais e emissoras de rádio e televisão, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente Licitação.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005587/19**

nº contrato

**35/2018**

nº processo administrativo

**229/2018-82**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**01/02/2023**

data do cadastro

**02/02/2023**

últ alteração

**02/02/2023**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM);
Outro	A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **APOSTILAMENTO**

### **4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 35/2018 FIRMADO  
ENTRE A PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA DO  
PIAUÍ E A EMPRESA LUAUTO  
EMPREENDEMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA, REFERENTE  
A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ABRIGA O GAECO, GSI e  
GERCOG. PROCEDIMENTO DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5104/2020-  
61.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e a empresa LUAUTO EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.396.393/0001-20, estabelecida na Avenida Dom Severino, nº 1180, Sala 04, Bairro de Fátima, Teresina-PI, representada pelo Sr. Luan do Monte Resende, CPF nº \*\*\*.680.803-\*\*, celebram o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 35/2018.

- **Onde se lê:**

- I- Unidade Orçamentária: 25101;
- II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;
- III - Projeto/Atividade - 2000;
- IV - Fonte de Recursos – 100;
- V - Notas de Empenho – 2022NE00001

- **Leia-se:**

- I- Unidade Orçamentária: 25101;
- II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;
- III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 500;

V - Notas de Empenho – 2023NE00001

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo.

Hugo de Sousa Cardoso

**Subprocurador de Justiça Institucional**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 02/02/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0401352** e o código CRC **162B6C59**.

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ/PI nº 414/2013 e alterações, em consonância com os pareceres da Gestão Orçamentária nº 039/2023 (Sei nº 0386866), da Coordenadoria Contabilidade e Finanças 44/2023 (Sei nº 0389122) e da Controladoria Interna 37/2023 (Sei nº 0395825), DEFIRO o pagamento de ½ (meia) diária, no valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), em favor do servidor JOSÉ MARQUES DA SILVA, Assessor Ministerial, requerida em 09/01/2023, relativa a seu deslocamento de Teresina-PI a Monsenhor Gil-PI, no dia 06 de dezembro de 2022, para realizar cobertura jornalística e condução do cerimonial de inauguração das novas instalações da Promotoria de Justiça da referida cidade, conforme designado na Portaria PGJ/PI nº 4006/2022 (Sei nº 0381593).

Teresina-PI, 31 janeiro de 2023

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

## 6. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

### 6.1. CONVÊNIOS

#### EXTRATO 75

Processo: 19.21.0378.0032025/2022-28.

Espécie: Acordo de Cooperação nº 42/2022.

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Maranhão..

Objeto: estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado Do Maranhão - MPMA, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados — SIMQ de propriedade do MPPI.

Data de assinatura: 01/02/2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

Signatários: representante da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e representante da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

## 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 7.1. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 07/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de câmeras fotográficas, câmeras filmadoras, tripés, iluminador e acessórios para renovação do parque de equipamentos de filmagem e de fotografia da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Piauí, com vistas à produção de conteúdo audiovisual jornalístico, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE ITENS: 08;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura aquisição é de R\$ 146.431,36 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 03 de fevereiro de 2023 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

-Entrega das Propostas: a partir do dia 03/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 16/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: [pregoeiro@mppi.mp.br](mailto:pregoeiro@mppi.mp.br); 86 98163-0496.

DATA: 02 de fevereiro de 2023.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

### 7.2. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 35/2018

**a)Espécie:** Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 35/2018, firmado em 02 de fevereiro de 2022 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a Empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**b)Processo Administrativo:** nº 19.21.0722.0005104/2020-61;

**c)Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 35/2018

#### Onde se lê:

I- Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Notas de Empenho - 2022NE00001

#### Leia-se:

I- Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Notas de Empenho - 2023NE00001

**d)Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso,

Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2022.

## 8. GESTÃO DE PESSOAS

### 8.1. PORTARIAS RH



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005587/19**

nº contrato

**35/2018**

nº processo administrativo

**229/2018-82**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**02/02/2023**

data do cadastro

**03/02/2023**

últ alteração

**03/02/2023**

## Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 35/2018.

## TERMO ADITIVO

**TERMO  
ADITIVO  
Nº 02 AO  
CONTRATO  
Nº  
35/2018 FIRMADO  
ENTRE A  
PROCURADORIA  
GERAL  
DE  
JUSTIÇA DO  
PIAUI E A EMPRESA LUAUTO  
EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA, REFERENTE  
A LOCAÇÃO  
DE  
IMÓVEL QUE  
ABRIGA  
O GAECO,  
GSI e  
GERCOG. PROCEDIMENTO  
DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5104/2020-  
61.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenador de Despesas, com delegação de competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e a empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ: 02.396.393/0001-20, estabelecida na Avenida Dom Severino, nº 1180, Sala 04, Bairro de Fátima, Teresina-PI, representada pelo Sr. Luan do Monte Resende, portador do CPF nº \*\*\*.680.803-\*\*, celebram o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses do Contrato nº 35/2018, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI-, para abrigar o GAECO, GSI e GERCOG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 15.409,28 (quinze mil e quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 369.822,72 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)** para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023 (04/10/2023).

3.2. O valor mensal do aluguel não foi reajustado, de forma a dar cumprimento à cláusula décima do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- I - Unidade Orçamentária: 25101;
- II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;
- III - Projeto/Atividade - 2000;
- IV - Fonte de Recursos – 500;
- V - Notas de Empenho – 2023NE00910

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte) meses, contados a partir do dia 04 de outubro de 2023 (04/10/2023).

## CLÁUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula oitava do Contrato nº 35/2018, bem como art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e artigos 45 e 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Mercado -IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

7.3. Se a variação do IGP-M implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

7.4. Se a aplicação do indexador adotado implicar em diminuição do valor locatício mensal, por ocorrência de deflação, este não poderá resultar em preço inferior ao acordado na proposta inicial

## CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

**Subprocurador de Justiça Institucional**

Luan do Monte Resende

**Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda**



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DO MONTE RESENDE, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 04/10/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0588127** e o código CRC **4475A13B**.

para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para:  
IV - a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

## 5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

### 5.1. EXTRATOS - COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

EXTRATO 100/2023

Processo: 19.21.0014.0003432/2020-50

Espécie: Termo de Rescisão

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Rescisão unilateral Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2019 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí, em 28 de maio de 2019, com o objetivo da realização conjunta de atividades de campo, inspeções e vistorias nas áreas de interesses comuns das duas instituições.

Assinatura: 04/10/2023

## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0286.0029209/2023-31

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023, art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.380.894/0001-89, para *ministrar curso de capacitação com a temática "Prevenção e Detecção de Fraudes em Licitações e Contratos (De acordo com a Lei 14.133.21)" para até 50 (cinquenta) membros e servidores do MPPI, bem como integrantes de órgãos com os quais o MPPI mantém cooperação ou convênio, com embasamento legal no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, Parecer da Assessoria para Pareceres em Procedimentos Licitatórios e Controladoria Interna.*

Teresina (PI), 04 de outubro de 2023

**HUGO DE SOUSA CARDOSO**

Subprocurador de Justiça Institucional

### 6.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 35/2018

a) Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 35/2018, firmado em 04 de outubro de 2023 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa Luauto Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ:02.396.393/0001-20.

b) Processo Administrativo: 19.21.0722.0005104/2020-61;

c) Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses do Contrato nº 35/2018, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, para abrigar o GAECO, GSle GERCOG;

d) Do Valor: O valor do aluguel mensal é de R\$15.409,28 (quinze mil e quatrocentos e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 369.822,72 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)** para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023 (04/10/2023).

e) Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.3;9

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Nota de Empenho - 2023NE00910.

f) Da Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 04 de outubro de 2023;

g) Fundamento Legal:

Aprorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula oitava do Contrato nº 35/2018, bem como art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e artigos 45 e 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

h) Signatários: Pela Contratada Sr. Luann do Monte Resende, inscrito no CPF sob o nº 000.680.803-00 e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina -PI, 05 de outubro de 2023

## 7. GESTÃO DE PESSOAS

### 7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1528/2023 - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa -PGEA-SEI nº 19.21.0726.0032754/2023-51:

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **MARINA BARBOSA AZEVEDO**, Assessora Técnica IV, matrícula 20084, lotada junto a Subprocuradoria de Justiça Administrativa, **03 (três) dias** de compensação para serem fruídos nos dias **13 e 20 de outubro e 03 de novembro de 2023**, em razão de auxiliar os Grupos Regionais de Promotorias Integradas no Acompanhamento do COVID-19 e atuação exclusiva em matéria eleitoral, nos termos das Portarias PGJ/PI Nºs 1061/2020 e 2079/2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio-alimentação.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2023

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1529/2023 - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005587/19**

nº contrato

**35/2018**

nº processo administrativo

**229/2018-82**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**04/10/2023**

data do cadastro

**05/10/2023**

últ alteração

**05/10/2023**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses do Contrato nº